



Reunião de Representantes

12 DE SETEMBRO DE 2023

PAUTA {

I – INFORMES

II – FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA (palestra)

I - INFORMES

I - REFORMA TRIBUTÁRIA: SINPEEM DEFENDE A MANUTENÇÃO DE VINCULAÇÃO E DE RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO

Em recente debate na Comissão de Educação do Senado, especialistas garantiram que, por enquanto, não há motivos para temer cortes no financiamento da educação. Segundo eles, a reforma tributária deve beneficiar a educação pública, tendo em vista que a simplificação tributária no país, que consta na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 45/2019, tende a favorecer a transferência de recursos para o setor. No entanto, existe a preocupação com o fim do ICMS, principal imposto da educação, e de como a reforma irá impactar no que está garantido constitucionalmente para Estados, Municípios e a União aplicarem na educação.

Durante as discussões anteriores à votação da reforma tributária pela Câmara dos Deputados, os sindicatos e as centrais sindicais, juntamente com o Dieese, fizeram um diagnóstico da dura realidade dos trabalhadores brasileiros, do aprofundamento da desigualdade e da miséria em que vivem milhões de brasileiros(as) e a necessidade de políticas públicas que visem o combate à desigualdade social, por meio de distribuição de renda, desenvolvimento econômico e justiça social.

Para uma tributação mais justa, o SINPEEM, que tem como princípio e política permanente a defesa da educação pública gratuita, financiada e sob gestão pública, defende:

1. garantia de financiamento às políticas sociais, em especial, educação e seguridade social (saúde, previdência e assistência social);
2. simplificação, com redução das exceções (isenções), fim da cumulatividade e punição exemplar à sonegação;
3. correção da tabela do Imposto de Renda, aumentando sua progressividade (a correção da tabela está em andamento, mas é necessário ampliar o número de faixas e alíquotas);
4. estímulo à produção nacional alinhada a uma visão de desenvolvimento econômico e social, sendo que todo benefício fiscal deve adotar contrapartidas sociais para quem os recebe, especialmente geração de postos de trabalho, investimentos e arrecadação de impostos;
5. desoneração da cesta básica, avançando sobre os demais impostos, com controle de repasse para os preços, colaborando para redução dos impostos indiretos (previsto na reforma tributária);
6. tributação de lucros de dividendos;
7. aumento dos impostos sobre a propriedade da terra;
8. tributação sobre a remessa de lucros das empresas estrangeiras;
9. instituição do imposto sobre grandes fortunas;

10. manutenção da vinculação de receitas para a educação e a saúde;

O SINPEEM deve participar dos movimentos por uma reforma tributária que tenha por finalidade eliminar as desigualdades sociais.

1.1 - Principais mudanças previstas na reforma:

- ✓ unificação dos cinco tributos atuais sobre o consumo pelo Imposto sobre Valor Agregado (IVA).
- ✓ a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) substituirá os impostos federais IPI, PIS e Cofins, enquanto o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) unificará os atuais ICMS (estadual) e ISS (municipal).
- ✓ será criado ainda o Imposto Seletivo (IS), federal, que incidirá somente sobre bens e serviços considerados prejudiciais à saúde da população ou ao meio ambiente.

a) alíquotas:

- ✓ haverá uma alíquota única para a CBS e o IBS, ainda a ser estabelecida, que deve girar em torno de 25%.

Observação: alguns setores conseguiram o direito a uma redução de 60% do valor total. Entre eles, educação, saúde, medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual, transporte coletivo, insumos e produtos agropecuários, atividades artísticas, jornalísticas e desportivas e bens e serviços relacionados à segurança e soberania nacional.

b) isenções:

- ✓ medicamentos, dispositivos médicos e produtos e serviços para o Programa Universidade para Todos (Prouni) terão alíquota zero;
- ✓ transporte público e atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística” terão isenção;
- ✓ itens da cesta básica também estarão sujeitos à isenção da CBS e do IBS. Para isso, será criada por lei complementar a Cesta Básica Nacional de Alimentos.

c) Conselho Federativo:

- ✓ criação do Conselho Federativo para gerir o novo IBS, substituindo o papel das administrações tributárias estaduais e municipais na gestão dos seus impostos. O órgão terá 27 representantes dos Estados e do Distrito Federal e outros 27 representantes eleitos pelos municípios.

d) origem e destino:

- ✓ ao final da transição, os novos tributos, IBS e CBS, serão pagos ao Estado e ao Município onde aconteceram as operações de compra, não mais para a origem do produto, com a finalidade de utilização onde foi feita a transação.

e) Simples:

- ✓ o Simples Nacional e a Zona Franca de Manaus foram mantidos pela reforma. A novidade é que está sendo criado um Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica do Estado do Amazonas, que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento e a diversificação das atividades econômicas no Estado”, e será regulamentado por lei.

2 - REFORMA ADMINISTRATIVA RESTRINGE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO; SINPEEM DEFENDE DIREITOS E CARREIRAS

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 32/2020, em tramitação no Congresso Nacional, é mais um ataque aos direitos dos servidores, garantidos na Constituição Federal de 1988, sob a justificativa de necessidade de redução de gastos e aumento da eficiência para implementar mudanças nas regras para futuros servidores públicos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e dos Municípios.

Apesar de o governo garantir que as novas regras terão validade somente para os trabalhadores que ingressarem no serviço público a partir da aprovação da PEC, os servidores atuais serão prejudicados indiretamente, tendo em vista que a PEC garante mais poderes ao presidente para extinguir cargos, gratificações, funções, órgãos, transformar cargos vagos e reorganizar autarquias e fundações da União.

Além disso, a PEC proíbe promoções ou progressões na carreira exclusivamente por tempo de serviço, a

redução de jornada de trabalho sem redução da remuneração e mais de 30 dias de férias por ano. Um verdadeiro desmonte do serviço público, tão relevante no atendimento à população. Também implica no aumento do período de estágio probatório, no fim da estabilidade dos servidores, de licença-prêmio, e do regime jurídico único da União, além de aumentar os cargos por indicação (de confiança) e os convênios com a iniciativa privada, que terão, como consequência, a precarização dos serviços públicos, tão importante e necessário para a população.

2.1 - Principais mudanças previstas na PEC nº 32/2020:

- a) **abrangência:** atingirá os três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário da União, Estados e Municípios;
- b) **vigência:** mudanças valerão para os servidores ingressantes a partir da aprovação da PEC;
- c) **estabilidade:** somente para servidores de áreas definidas, em lei complementar, como típicas de Estado;
- d) **ingresso no serviço público:** por meio de concurso, incluindo seleção simplificada ou período de experiência;
- e) **acumulação de cargos:** será autorizada atividade no setor privado compatível com a jornada, com exceção nas áreas típicas de Estado, ressalvado conflitos de interesse;
- f) **desligamento do serviço público:** ocorrerá nos casos de infração disciplinar, sentença judicial de órgão colegiado e insuficiência de desempenho com regras a serem definidas em lei;
- g) **remuneração:** as normas gerais serão definida em lei complementar e cada ente federado terá liberdade para regulamentar o tema;
- h) **governo:** presidente terá mais autonomia; a PEC prevê estímulo à cooperação entre os entes federados e aos contratos de desempenho;
- i) **benefícios vedados pela PEC:** aumentos retroativos, férias anuais superiores a 30 dias, licença-prêmio, adicional por tempo de serviço, aposentadoria compulsória como forma de punição, parcelas indenizatórias sem previsão legal, adicional ou indenização por substituição não efetiva, redução de jornada sem redução de remuneração (salvo por saúde); progressão ou pro-

moção baseada, exclusivamente em tempo de serviço; e incorporação ao salário de valores referentes ao exercício de cargos e funções.

Fonte: Ministério da Economia

2.2 - Impactos na educação

Segundo a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), os impactos da PEC nº 32/2020 na educação podem vir de diversas maneiras: diminuição ou extinção de concursos públicos, diminuição da liberdade de cátedra e ampliação da privatização e terceirização dos serviços, com porcentagem importante dos trabalhadores(as) atuando sob contratos temporários. Lembrando que 80% das docentes da educação básica brasileira são mulheres, que seriam ainda mais prejudicadas com a precarização destes contratos.

Para a CNTE, a PEC nº 32/2020 também implica em consequências para os fundos de pensões e previdências do funcionalismo público. Sem concurso e com menos funcionários, como pagar a Previdência do próprio quadro atual? Os mais penalizados serão os trabalhadores com os menores salários e os que mais prestam serviços à população.

2.3 - SINPEEM na luta em defesa dos direitos

O SINPEEM é contra a reforma a reforma administrativa, que acaba com direitos e carreiras e precariza os serviços públicos.

Continuamos na luta contra a implantação do regime de remuneração por subsídio e em defesa dos servidores, dos serviços públicos, da estabilidade, da efetividade, das carreiras e de todos os demais direitos, atuando, juntamente com outras entidades e a CNTE, para pressionar o Congresso e impedir a aprovação da PEC nº 32/2020.

3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA AMPLIA O PROGRAMA "SÃO PAULO INTEGRAL": SINPEEM EXIGE O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

A SME publicou no Diário Oficial de 05 de setembro a Instrução Normativa nº 24, que amplia a abrangência do Programa São Paulo Integral (SPI), instituído pela Portaria nº 7.464/2025, nas Emeis Cemeis, Emefs, Emefms e Emebss da rede municipal de ensino.

De acordo com a SME, o programa, que tem como

prioridade as turmas do 1º ano do ciclo de alfabetização e a expansão para as demais turmas, tem como objetivo principal a promoção de experiências pedagógicas visando à consecução da educação integral por meio da expansão do tempo de permanência dos estudantes na escola de forma qualificada, a ressignificação dos espaços e do currículo, garantindo o direito de acesso aos territórios educativos na escola e para além dela, numa perspectiva de formação e desenvolvimento integral, contemplando as aprendizagens multidimensionais e a integralidade dos sujeitos, fica reorientado na conformidade desta Instrução Normativa, com fundamentação nas seguintes diretrizes gerais e pedagógicas.

3.1 - Posição do SINPEEM

Para o SINPEEM, a ampliação do tempo de permanência de crianças e adolescentes nas escolas não pode implicar em prejuízos funcionais ou remuneratórios para os profissionais de educação, ou seja, não pode alterar a jornada de trabalho, impondo aos profissionais de educação que assumam aulas com trabalho excedente ou que alterem o turno de trabalho.

O SINPEEM tem discutido e exigido da SME o cumprimento dos direitos. Portanto, defende:

- a) contra a imposição da ampliação do SPI ou impedir a desistência pelas unidades que já o integram;
- b) considerar as condições das unidades escolares para a integração no SPI;
- c) decisão pelo Conselho de Escola e respeito à sua autonomia;
- d) JEX ou TEX por opção, jamais por imposição;
- e) nenhuma perda de direitos, alteração de jornada do cargo ou de opção ou grade de horário que impossibilitem o acúmulo de cargos.

3.2 - Encaminhamentos:

- a) indicar para as unidades escolares que reúnem o Conselho e decidam sobre o SPI - continuidade, ampliação ou adesão;
- b) com indeferimento da DRE, apresentar recurso;
- c) exigir da SME a revisão do programa;
- d) debater sobre o SPI no congresso;

- e) aprovar, organizar e realizar manifestações e greve contra SPI compulsório, caso o governo mantenha o contido na Instrução Normativa nº 24/2023.

4 - SINPEEM É CONTRA ALTERAÇÃO NAS FÉRIAS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Em julho, a Prefeitura publicou o Decreto nº 62.555, que regulamenta o Capítulo VII da Lei nº 17.722/2021, que dispõe sobre as condições e os critérios para a aquisição e gozo de férias pelo servidor público municipal, a acumulação e a organização da escala de férias, a conversão de férias em tempo de serviço, o pagamento de férias e a indenização por férias não gozadas.

De acordo com o decreto, entre as principais mudanças estão o período de férias proporcionais aos dias trabalhados, as regras de transição para quem ingressou antes e depois da nova lei e os impactos nos eventos funcionais dos servidores (promoção, progressão, bonificações, entre outros).

O cálculo da quantidade de dias de férias considera o tempo real de exercício do servidor.

Para os docentes, as condições e critérios para a aquisição e gozo de férias dos profissionais do magistério municipal ainda serão disciplinadas por portaria da SME, nos termos da legislação vigente, observadas as diretrizes fixadas no Decreto nº 62.555, publicado no DOC de 13/07/2023.

4.1 - Importante

As férias de 30 dias, em janeiro de cada ano, foram fixadas pela Lei nº 15.625, defendida e conquistada pelo SINPEEM em 2012.

Não aceitamos alteração e exigimos a manutenção de 30 dias de férias coletivas em janeiro para todos os profissionais de educação.

5 - 32º CONGRESSO ANUAL DO SINPEEM: INSCRIÇÕES DE 12 A 25 DE SETEMBRO; APOSENTADOS SERÃO ELEITOS EM REUNIÃO NO DIA 03/10

As inscrições para o 32º Congresso do SINPEEM, que será realizado entre os dias 24 e 27 de outubro, no Palácio das Convenções do Anhembi, estão abertas e poderão ser efetuadas até o dia 25 de setembro.

Com o tema central “Educação para um mundo novo”, o congresso contará com um painel, 32 grupos de interesse sobre os mais variados temas e atividades culturais.

Podem participar como delegados os integrantes dos Quadros do Magistério (docentes e gestores) e de Apoio à Educação (auxiliares técnicos de educação e agentes escolares), bem como os agentes de apoio, todos associados ao SINPEEM, eleitos nos CEIs, Cemeis, Emeis, Emefs, Emefms, Emebss e demais órgãos da SME.

As informações sobre o número de participantes por unidade, procedimentos para a eleição, orientações quanto às inscrições, pagamento, entrega das atas, locais e horários de saída de ônibus, entre outras, estão contidas nas atas de eleição enviadas a todas unidades escolares, aos representantes sindicais e que também estão disponíveis no site www.sinpeem.com.br.

Lembramos que é de fundamental importância que haja no evento representação tanto dos docentes e gestores como do Quadro de Apoio.

A dispensa de ponto para a participação no Congresso está garantida pela Instrução Normativa nº 03, publicada no DOC de 10/02/2023 (página 19).

6 - SINPEEM NA LUTA PELO DESCONGELAMENTO DO TEMPO PARA QUINQUÊNIOS E SEXTA PARTE

O Tribunal de Contas do Estado (TCE) reconheceu o direito de contagem de tempo de serviço prestado entre 28/05/2020 e 31/12/2021 para os seus servidores. Reconhecimento que, infelizmente, foi considerado ilegal pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes.

De acordo com conselheiros do TCE, a Lei Complementar nº 173/2020, que suspendeu a contagem, possui eficácia temporária e foi reconhecida como norma geral de direito financeiro. Isto significa que não pode interferir em benefícios estatutários.

Esta é uma medida administrativa do TCE para os seus funcionários. Portanto, infelizmente, não se aplica aos servidores públicos municipais e estaduais.

O SINPEEM defende o descongelamento retroativo do tempo referente ao período 28/05/2020 a 31/12/2021.

O presidente Lula tem de reconhecer que, passada a pandemia, manter este congelamento é punir os servidores e atribuir, somente a eles, os custos pelas medidas necessárias para o combate ao coronavírus e para a defesa da saúde.

Defendemos o fim do congelamento, com a revogação imediata da Lei Complementar nº 173/2020.

7 - SINPEEM CONQUISTA O DIREITO PARA OS ATEs E PROFESSORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SE INSCREVEREM NOS CONCURSOS DE REMOÇÃO

Reivindicação e conquista do SINPEEM desde 2019, os professores e os ATEs ingressantes na rede municipal de ensino até o dia 12 de maio de 2023, portanto, em estágio probatório, poderão se inscreverem nos concursos de remoção.

O decreto garantindo este direito será publicado em breve.

Importante vitória do SINPEEM, em defesa da saúde dos profissionais de educação, que visa reduzir a distância entre a moradia e a unidade de lotação.

8 - ENSINO MÉDIO: SINPEEM É CONTRA A PROPOSTA CURRICULAR DO GOVERNO

O novo ensino médio começou a ser implementado nas escolas de todo o Brasil em 2022, apesar de O projeto ter sido pouco debatido e oferecer um ensino ainda mais precarizado.

O novo modelo não é dividido por disciplinas e sim por áreas: conhecimento matemático e suas tecnologias, linguagens e suas tecnologias, ciências da natureza e suas tecnologias e ciências humanas e sociais aplicadas.

A falácia sobre a possibilidade de escolha e autonomia para os jovens estudarem de acordo com o centro do interesse é, na verdade, um rebaixamento do ensino, especialmente para os filhos da classe trabalhadora que terão a formação básica ainda mais comprometida.

Se por um lado a formação básica sofrerá, a falta de profissionais especializados e de recursos materiais e estruturais para o desenvolvimento das aprendizagens do ensino técnico e profissionalizante resultará apenas em certificação de conclusão com formação pobre.

Na prática, o novo ensino médio já abre portas para a terceirização, como vemos no exemplo da rede estadual de ensino de São Paulo, por meio do programa Novotec Expresso.

O ensino médio na rede municipal abriga ensino regular e cursos técnicos. Sempre foi residual e ameaçado de fechamento a cada troca de governo.

8.1 - Defendemos:

- a) que o ensino médio seja mantido, buscando a utilização de todos os espaços disponíveis para a modalidade nas atuais Emefms, descartando a ampliação para outras unidades da rede;
- b) que uma reorientação curricular mantenha todas as disciplinas, por conta de seu olhar e de suas especificidades, numa perspectiva de integração e de um trabalho interdisciplinar por áreas de conhecimento;
- c) que os cursos técnicos sejam mantidos e melhorados;
- d) não ao novo ensino médio e à BNCC.

8.2 - Nota pública do FNE: parte das entidades que ajudaram a coordenar a consulta pública do MEC não aceita os resultados e ameaça barrar as propostas de revisão do novo ensino médio

Resumo do documento do Fórum Nacional de Educação sobre os resultados da consulta pública e propostas do MEC

1. O Fórum Nacional de Educação (FNE) defende as 2.400 horas para formação geral básica no ensino médio.

2. Entendemos que é preciso avançar em uma definição mais efetiva da garantia de inclusão dos componentes curriculares fundamentais a uma formação cidadã, neste sentido, se faz necessário, questionar e voltar a debater a BNCC que está em vigor. Defendemos que a disciplina língua espanhola seja obrigatória na composição curricular.

3. Queremos participar da construção e pactuação dos percursos de aprofundamento de estudos, junto com outras entidades representativas dos segmentos da educação básica brasileira.

4. Concordamos com a proposta do MEC, de garantir aulas presenciais na formação geral básica no ensino médio (na educação básica). Defendemos que para a EJA a prioridade seja para aulas presenciais e para as exceções pode ser utilizada a EaD no atendimento das demandas específicas. O FNE considera que NÃO é aceitável que tanto a modalidade EaD, quanto a tecnologia digital, sejam utilizadas para legitimar a ausência, a inoperância ou a negligência do poder público na garantia

das condições adequadas de ensino escolar regular e presencial, em todas as suas dimensões (materiais e pedagógicas). Por ser um tema polêmico e que precisa de aprofundamento do debate, o FNE propõe criar um Grupo de Trabalho com o MEC, CNE e FNE para tratar da EaD na educação básica.

5. Sobre a contratação/atução de pessoas com notório saber, o FNE considera que é um erro sob diversas dimensões, que precisa ser corrigido.

6. O FNE considera a proposta do MEC sobre o Enem sensata e como a única opção viável diante das distorções promovidas pela criação dos itinerários formativos a partir da Lei 13.415/2017.

7. sobre a política de permanência, o FNE entende que faz-se necessário melhor delineamento.

8. Em suma, observamos que nos resultados da Consulta Pública, defende-se uma política nacional para o ensino médio, que precisaria partir da REVOGAÇÃO DA LEI Nº 13.415/2017, objetivando maior organicidade as políticas numa perspectiva histórico-crítica e emancipatória. Neste sentido, o FNE convoca as Comunidades escolar, acadêmica e científica, bem como, toda a população brasileira no engajamento da elaboração do Plano Nacional de Educação 2024-2034 e para forte mobilização pela aprovação da lei do Sistema Nacional de Educação.

Brasília, 23 de agosto de 2023.

Heleno Araújo - coordenador do FNE/CNTE

9 - CADASTRO E AGENDAMENTO DE CONSULTAS ON-LINE NO HSPM

O SINPEEM discutiu com a Secretaria Municipal de Gestão sobre as dificuldades de cadastro e agendamento de consultas no Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM).

Exigimos melhoria das condições de atendimento no hospital, que recebeu verbas para modernização de setores, incluindo pronto socorro e pediatria, mas continua em constantes reformas prediais e funcionais.

Com a nossa pressão, o hospital mudou a forma de agendamento de consultas, que também pode ser feita pela internet.

Para fazer o cadastro, acesse o site <https://portaleletronico.hspm.sp.gov.br/portaleletronico/MdiAutorizacao/Login> e siga as instruções.

Após confirmar o a cadastro, o servidor deve incluir os arquivos dos seguintes documentos:

a) para o titular:

- RG ou CNH;
- CPF (se não estiver anotado no documento de identidade);
- último holerite ou contrato de trabalho válido (para servidores contratados com prazo determinado);
- cartão SUS (para a realização de exames); e
- comprovante de endereço;

b) para os dependentes:

- últimos holerites do titular;
- cônjuge ou companheiro: cartão SUS, RG e CPF, certidão de casamento atualizada (máximo de 24 meses) ou comprovação de união. No caso de união estável, por exemplo, declaração especial feita perante tabelião; prova de mesmo domicílio, apólice de seguro, conta bancária conjunta, entre outras possibilidades listadas no Decreto nº 50.564/09, artigo 3º;

c) filhos até 18 anos: cartão SUS, certidão de nascimento ou RG e CPF;

d) filhos até 24 anos: os documentos de filhos até 18 anos acima; declaração original da faculdade comprovando matrícula, frequência, duração do curso.

10 - PDE SEM DESCONTO POR LICENÇA MÉDICA E FALTAS ABONADAS

Em julho, os profissionais de educação receberam a primeira parcela do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE), a título de antecipação, conforme reivindicado pelo SINPEEM.

Para o pagamento da primeira parcela, foi computada a assiduidade entre 17/05 e 30/06. O valor individual foi de R\$ 3.000,00, chegando a R\$ 3.900,00 para os servidores que não apresentaram nenhum registro de ausência neste período.

10.1 - Decreto definirá o valor total do prêmio

O valor total do PDE, relativo ao exercício de 2023, será fixado mediante a publicação de decreto específico, até o final deste ano.

Em 2022, o valor institucional foi de R\$ 6.000,00, chegando a R\$ 7.800,00 para o servidor sem ausências.

O SINPEEM reivindica aumento, tendo em vista a Prefeitura está em condição financeira satisfatória para pagar valor maior e não efetuar descontos por licenças e abonadas e aplicar reajustes que recomponham perdas.

Afastamentos que não são descontados no valor do PDE:

1. férias;
2. casamento, até oito dias;
3. luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, até oito dias;
4. luto, pelo falecimento de padrasto, madrasta, sogros e cunhados, até dois dias;
5. convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;
6. licença por acidente de trabalho ou doença profissional;
7. licença à gestante;
8. licença compulsória;
9. licença-adoção, licença-guarda e licença-paternidade.

10.2 - Valor individual proporcional à jornada de trabalho

O valor do PDE, pago individualmente, é proporcional, com os seguintes percentuais:

- I - Jornada Básica do Professor (JB): 50% do valor do prêmio;
- II - Jornada Básica do Docente (JBD): 75% do valor do prêmio;

- III - Jornada Especial Integral de Formação (Jeif), Jornada Básica de 30 horas de trabalho semanais (JB30), Jornada Básica do gestor educacional (JB-40), Jornada Especial de 40 horas de trabalho semanais (JE-40) e Jornada Básica de 40 horas de trabalho semanais (JB40): 100% do valor do prêmio.

10.3 - SINPEEM é contra a devolução de qualquer valor pago como primeira parcela

De acordo com o decreto referente à antecipação do prêmio, haverá devolução da primeira parcela caso o servidor não tenha iniciado exercício até 31/05/2023 ou não tiver seis meses de exercício até 31/12/2023.

10.4 - Posição do SINPEEM

Temos posição contrária à política de gratificações e abonos e, ao longo dos anos, temos lutado e conseguimos incorporação aos padrões de vencimentos, fazendo valer o princípio da isonomia entre ativos e aposentados, valorizando o salário sobre o qual incidem todos os direitos como quinquênios, sexta parte e os ganhos pecuniários referentes aos enquadramentos por evolução funcional, progressão e promoções por tempo e por merecimento.

Por coerência, lutamos também pelo fim do PDE e por sua incorporação aos padrões de vencimentos de todos os profissionais de educação, ativos e aposentados.

11 - LUTA PELA INCORPORAÇÃO E CONTRA O CONFISCO PREVIDENCIÁRIO CONTINUA

O abono complementar de pisos corresponde a até 39% dos vencimentos do padrão inicial dos docentes, gestores e Quadro de Apoio. Em anos anteriores conquistamos a incorporação dos abonos, com repercussão nos vencimentos dos profissionais de educação, ativos e aposentados.

Este ano, o governo explorou o equívoco cometido por vários sindicatos que aceitaram e apoiaram a implantação do regime de remuneração por subsídio, atualizando os valores dos pisos dos profissionais de educação em somente 5,74%, não incorporando os abonos aplicados durante a data-base de 2022 e reajustando os salários de todos os servidores, ativos e aposentados, em somente 5%.

A educação pagou com baixo índice e não incorporação dos abonos complementares a reivindicação das

entidades que defendem índice de revisão geral anual por estarem em regime de subsídio, que acabou com direitos de carreira e com as vantagens de ordem pessoal – quinquênios e sexta parte.

O SINPEEM defende as nossas carreiras e direitos e está empenhado e na luta contra o regime de remuneração por subsídio.

11.1 - Defesa das nossas carreiras, contra o regime de subsídio, a privatização e a terceirização unifica o SINPEEM, o Sedin e o Sinesp para lutar

Passadas as manifestações realizadas durante a data-base, em maio, o SINPEEM, o Sedin e o Sinesp realizaram reuniões para avaliar os resultados alcançados por ações unificadas com sindicatos que defendem o regime de subsídio e não aceitam a inclusão da educação neste regime, tendo em vista que possui especificidades, inclusive verba vinculada, destinada para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Compreendendo que os resultados ficaram aquém do reivindicado pelos profissionais de educação e que temos pauta em comum, em especial as descritas acima, selaram o compromisso de realizar pressão e luta unificada pelos sindicatos que representam exclusivamente a educação pública e os seus profissionais. Definiram pauta, baseada nos itens comuns aprovados em suas instâncias, entregaram ao governo e farão campanha unificada da educação.

Para 2024, organizarão lutas conjuntas, respeitando as especificidades e deliberações de suas instâncias, mas estarão presentes e convocando atos, manifestações e greve unitariamente. A educação pode, deve e vai lutar unificadamente.

11.2 - Inclusão com condição é a reivindicação da coordenação das entidades sindicais, composta pelo SINPEEM, Sinesp e Sedin

Eliminar toda e qualquer barreira e proteger a saúde e a vida profissional dos docentes, gestores e do Quadro de Apoio da rede municipal de ensino é dever do poder público.

É necessário, de forma urgente, um projeto voltado à saúde física e mental de profissionais e estudantes em cumprimento à lei.

O currículo, por si só, não dá conta da enormidade de demandas impostas aos profissionais.

Por isso, para garantir uma escola segura e saudável, reivindicamos:

- a) que a SME amplie o módulo de profissionais de educação das unidades;
- b) fim da obrigatoriedade das salas mistas na educação infantil, autonomia para as unidades decidirem conforme o projeto político-pedagógico;
- c) plano para adaptações que garantam totalmente a educação inclusiva nas unidades, a ser executado, no máximo, até o final de janeiro de 2024;
- d) regulamentação da lei que dispõe sobre o programa de proteção à saúde dos alunos e dos profissionais de educação e sua aplicação urgente;
- e) discussão com a rede sobre os profissionais especializados necessários para o apoio ao atendimento dos bebês, crianças, adolescentes e jovens com necessidades especiais;
- f) que a SME escute, de forma ativa, aqueles(as) que servem a população e educam os nossos bebês, crianças, jovens e adultos;
- g) que a SME estabeleça um programa de defesa dos professores e demais profissionais de educação, vítimas de agressões por alunos e familiares nas escolas.
- h) efetivação da atuação dos Conselhos Tutelares nos territórios, a fim de enfrentar as diferentes vulnerabilidades sociais, dar providências ao acesso às políticas preparatórias e identificar e combater com formas de violências;
- i) ampliação imediata do módulo de AVEs para o atendimento aos estudantes em todas as etapas e modalidades do ensino. Fazer ampla divulgação de contratação de estagiários, desburocratizar a contratação para dar celeridade no início do estágio. Ampliação da oferta de TEG adaptado;
- j) ampliação da oferta de formação continuada para todos os profissionais de educação, voltada à inclusão;
- k) trabalho intersetorial com as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação;
- l) recursos materiais adequados que reduzam barreiras;
- m) Jeif para todos, a fim de fortalecer o projeto político pedagógico, planejamento de aulas, avaliação e preparação de atividades com qualidade;
- n) AVEs em todas as unidades e com módulo suficiente para atender às crianças respeitando os seus tempos, e principalmente, cumprindo o objetivo de tornar o estudante o mais autônomo possível;
- o) Paees em todas as unidades, inclusive na educação infantil;
- p) melhoria das condições de atuação dos profissionais do Cefai e do Naapa, no que diz respeito ao deslocamento, autonomia e no reconhecimento de ser um par avançado da escola;
- q) valorização profissional por meio de melhorias nas condições de trabalho, incentivo à formação continuada, que se reflete nas práticas pedagógica e salarial;
- r) fortalecimento dos projetos políticos-pedagógicos;
- s) garantia de deslocamento para o Cefai e Naapa e considerar o APP de transporte já utilizado antes como alternativa, que dá maior autonomia no deslocamento;
- t) ampliação dos módulos de coordenadores pedagógicos e ATEs imediatamente, a fim de melhor atender às demandas pedagógicas e de práticas inclusivas.

PARCERIAS COM UNIVERSIDADES E CURSOS

O SINPEEM tem parceria com dezenas de instituições de ensino superior em todas as regiões da capital e do interior do Estado de São Paulo, além de escolas de idiomas e cursos profissionalizantes.

Acesse: sinpeem.com.br/universidades